EM TRAMITAÇÃO

TC 72-003.074.12-41

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. SMT. Outorga de prestação e exploração do serviço "City Tour Oficial – Cidade de São Paulo". Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Legislação citada: Decreto 55.244/2011**.**

Relatório e voto englobado TC 72.003.235.12-89**.**

2.725ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da Representação interposta e em deixar de julgar o mérito, uma vez que restou prejudicado pela perda do objeto, em razão da notícia de revogação do certame pela Secretaria Municipal de Transportes – SMT.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de cópia deste Acórdão à representante e à representada, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, e, após, o arquivamento destes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros LUIZ AQUINO FILHO – Revisor, MAURÍCIO FARIA, com voto em separado, e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 5 de fevereiro de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

ROBERTO BRAGUIM

Relator

RELATÓRIO e VOTO englobados: v. TC 72.003.235.12-89.